



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.369/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELI ZATTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, “caput”, Inciso VIII da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA 16FR-2C PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PACIENTE D.T DIAGNOSTICADO COM ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME).**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Kit button Gastrostomia M-Nutri 100% silicone NR FR 2,0 cm - Medicone	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO**

**5.1** A compra da sonda de gastrostomia 16FR-2C é necessária para o paciente D.T., diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME), uma condição neuromuscular progressiva que compromete a capacidade de deglutição e, conseqüentemente, a ingestão oral de alimentos e líquidos. A sonda de gastrostomia será utilizada para garantir a administração segura e adequada da nutrição enteral, evitando complicações associadas à desnutrição e à aspiração pulmonar.

A sonda de gastrostomia 16FR-2C foi indicada pelo médico responsável, pois é o modelo adequado para o quadro clínico do paciente, proporcionando um acesso seguro e eficaz para a alimentação. A compra deste dispositivo é essencial para garantir o tratamento adequado, prevenindo complicações alimentares e promovendo o bem-estar do paciente.

A troca da sonda de gastrostomia ocorre a cada seis meses, conforme recomendação médica, devido ao desgaste natural do dispositivo e à necessidade de evitar complicações, como infecções ou obstruções. Considerando que o paciente necessita de continuidade no tratamento, é imperativo realizar a compra emergencial da sonda para reposição, além de garantir que um estoque esteja disponível para futuras trocas, evitando qualquer interrupção no cuidado.

A compra imediata e a manutenção de um estoque adequado são fundamentais para



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

assegurar a continuidade do tratamento e prevenir complicações associadas ao uso inadequado de uma sonda velha, além de garantir a qualidade de vida do paciente.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2024, sendo:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE  
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
1001 - SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
06 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

### **4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA**

4.1 O valor da aquisição de kit de Button Gastrostomia M- Nutri 100% Silicone NR. 16FR 2,0cm - Medicone é de **R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, “caput”, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/, nos seguintes termos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

### **6. DO FORNECEDOR**

6.1. Dados do fornecedor

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Endereço: Est. Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC)

CEP: 89163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02

### **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

7.1. A Contratada para aquisição do Kit Button Gastrostomia M-Nutri 100% Silicone NR. 16FR 2,0cm – Medicone, foi selecionada através do menor valor dentre os orçados, sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

realizada a pesquisa de preços com 3 (três) empresas do ramo de atuação do objeto pretendido.

## **6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A execução do objeto dar-se-á de maneira presencial realizado Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

## **8. DO FORO**

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

## **9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

## **10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## **11. DA DELIBERAÇÃO**

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, “caput”, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 12 de dezembro de 2024.

**Francieli Zatti**  
Secretaria de Saúde